



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1975 DE 21 DE MAIO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PAE PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE LICITANTE NA COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições legais, e conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 097, de 08 de março de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo Especial para apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 7.275/2023, que relata situação específica ocorrida com empresa licitante;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a responsabilização do licitante em eventuais descumprimentos legais no processo licitatório, e a autorização do secretário de Gestão, Inovação e Planejamento para abertura de processo investigativo, com direito a ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 7.275/2023, referentes à conduta da empresa MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI, no âmbito da Tomada de Preços nº 026/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 097/2022.

Parágrafo Único. A apuração será conduzida pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada por ato próprio, à qual compete garantir à empresa investigada o amplo direito de defesa e o contraditório;

Art. 2º Fica a Comissão autorizada a realizar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive notificações, oitivas, diligências e análise documental.

§1º A Comissão deverá providenciar a expedição de notificação inicial à empresa investigada, com a descrição detalhada dos fatos imputados e concessão de prazo para manifestação, nos termos do Decreto nº 097/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1975 DE 21 DE MAIO DE 2025**

§2º Ao final do procedimento, a Comissão emitirá relatório conclusivo com recomendação fundamentada quanto à aplicação ou não de penalidades administrativas, observada a gradação prevista na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito constitutivo de abertura do Processo Administrativo Especial, não sendo necessária a expedição de portaria de encerramento, bastando, para tanto, a juntada do relatório final da Comissão no respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de maio de 2025.

Capão da Canoa, 21 de Maio de 2025.

Registre-se, publique-se.

**RENATO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO**  
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA**  
Procurador Geral

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOIA

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360  
(Revisado por G.N.B)